


Análise e aplicação dos pronunciamentos US GAAP SFAS 109, SFAS 141, ASC 740 e ASC 805: um estudo de caso no Brasil

Alexsandro Toaldo


Universidade Presbiteriana Mackenzie

ORCID : 0000-0003-3132-9020

E-mail: a.toaldo@yahoo.com.br

Octavio Ribeiro de Mendonça Neto


Universidade Presbiteriana Mackenzie

ORCID : 0000-0002-6123-6733

E-mail: octavio.mendonca@mackenzie.br

José Carlos Tiomatsu Oyadomari


Universidade Presbiteriana Mackenzie

ORCID : 0000-0003-3059-3102

E-mail: oyadomari@mackenzie.br

Marcos Reinaldo Severino Peters

Universidade Presbiteriana Mackenzie

ORCID : 0000-0002-0917-2955

E-mail: marcosrspeters@gmail.com

RESUMO

Este estudo investiga como os pronunciamentos do US-GAAP relacionados a combinações de negócios e imposto de renda diferido mudaram substancialmente ao longo do tempo. O estudo de caso foi realizado a partir de dados coletados por meio da observação direta da equipe de controladoria local envolvida no processo de combinação de negócios. Os resultados nos casos de (a) combinação de negócios e (b) imposto de renda diferido, conclui-se, respectivamente: (a) para US-GAAP é utilizado o método de aquisição contábil e (b) demonstra que tanto SFAS 109 quanto ASC 740, continua a orientar, de forma genérica e inadequada, o procedimento de reconhecimento contábil relativo ao imposto de renda diferido em caso específico de combinação de negócios. A pesquisa contribui tanto para a prática quanto para a acadêmica. Apesar de amplamente utilizados, as combinações de negócios e o imposto de renda diferido não são objeto de pesquisas profundas e continuadas. Finalmente, este trabalho não analisa o efeito das combinações de negócios e impostos diferidos para fins de IFRS.

Palavras-Chave: Combinações de negócios. Imposto de renda diferido. US-GAAP. Codificação padrão contábil (ASC). Contabilidade internacional.

ABSTRACT

This study investigates how US-GAAP pronouncements related to business combinations and deferred income taxes have changed substantially over time. The case study was carried out based on data collected through direct observation of the local controllership team involved in the business combination process. The results in the cases of (a) business combination and (b) deferred income tax, it is concluded, respectively: (a) for US-GAAP the accounting

HISTÓRICO: Recebido em: 23/02/2023. Revisado por pares em 12/04/2023.

Reformulado em: 14/04/2023. Aprovado em: 14/04/2023. Publicado em 20/04/2023.

acquisition method is used and (b) demonstrates that both SFAS 109 and ASC 740 continues to guide, in a generic and inappropriate manner, the accounting recognition procedure related to deferred income tax in a specific case of business combination. Research contributes to both practice and academia. Despite being widely used, business combinations and deferred income tax are not the subject of deep and continuous research. Finally, this paper does not analyzes the effect of business combinations and deferred taxes for IFRS purposes.

Keywords: Business combinations. Deferred income tax. US-GAAP. Standard accounting codification (ASC). International accounting.

1. INTRODUÇÃO

Em um processo de combinação de negócios, aplica-se o princípio da avaliação: uma empresa deve ser adquirida se gerar valor presente líquido positivo para os acionistas da empresa compradora. No entanto, como é muito difícil determinar o valor presente líquido de um candidato a aquisição e, como consequência, as fusões e aquisições tornam-se um tópico interessante (Ross, Westerfield & Jordan, 2013).

A literatura define Combinação de Negócios de acordo com a Tabela 1 abaixo:

Tabela 1

Definições de combinação de negócios

Lei 6.404/76	Considera-se controlada a sociedade em que a sociedade principal, diretamente ou através de outras filiais, tenha direitos de sócio que lhe assegurem, de forma permanente, a preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores (art. 243- §dois). Incorporação - operação pela qual uma das sociedades majoritárias é incorporada por outra, que as sucede em todos os direitos e obrigações (art. 227). * Fusão - operação pela qual duas ou mais sociedades se unem para formar uma nova sociedade, que as sucederá em todos os direitos e obrigações (art. 228).
CPC 15 (CPC, 2011)	Combinação de negócios é uma operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independentemente da forma jurídica da operação. Neste Pronunciamento, o termo abrange também as fusões ocorridas entre partes independentes (incluindo aquelas conhecidas como fusões verdadeiras ou fusões entre iguais).
APB 16 (APB, 1970)	A combinação de negócios ocorre quando uma corporação em mais uma empresa, incorporada ou não, é reunida em uma entidade contábil. Uma única entidade registra as atividades de empresas independentes e anteriormente separadas.

No Brasil, a Lei 6.404/76 não utiliza o termo combinação de negócios, mas trata separadamente dos instrumentos que o compõem. Porém, com a edição da Lei 11.638/2007, e a Comissão de Pronunciamentos Contábeis - CPC, através do Pronunciamento Contábil nº 15, ou CPC 15 (Comissão de Pronunciamentos Contábeis, 2011) - aborda o tema de forma detalhada.

Quanto à aquisição do controle acionário, ela ocorre quando o comprador adquire mais da metade das ações com direito a voto (Davies, 2017).

Internacionalmente, o processo de avaliação de operações de combinação de negócios é consolidado em dois métodos: o método de comunhão de interesses (*pooling of interest*) e o método de aquisição contábil (*purchase method*). No US-GAAP, o método de comunhão de interesses era o método de compra contábil para combinações de negócios, e era exigido em certas circunstâncias, de acordo com o APB (*Accounting Principles Board*) 16 (*Accounting Principles Board*, 1970), mas o SFAS 141 (FASB, 2001) não permite mais seu uso. Por outro lado, no método de compra contábil, todas as combinações de negócios devem ser contabilizadas de acordo com o SFAS 141 (FASB, 2001). Nesse método, os ativos adquiridos e as obrigações assumidas são registrados pelos

seus valores justos e a diferença entre esses valores pagos é registrado como ágio (Ayers, Lefanowicz, & Robinson, 2000).

Este artigo visa revelar os aspectos do US-GAAP, nos casos de Combinação de Negócios e verificar o impacto do imposto de renda diferido nas demonstrações financeiras, sob o ponto de vista das práticas do US-GAAP, decorrentes de um processo de combinação de negócios, baseado em dados reais.

Por se tratar de um assunto de extrema complexidade, várias questões ainda são levantadas por profissionais e estudiosos da cadeira de Contabilidade Internacional. O tema principal deste artigo é procurar reconhecer o impacto do imposto de renda diferido, resultante de um processo de combinação de negócio, mostrando sua correta contabilização nas demonstrações financeiras do ponto de vista das práticas contábeis norte-americanas. Partindo-se do tema proposto, encontra-se a questão-problema desta pesquisa:

Em um processo de combinação de negócio, qual é o correto tratamento contábil do imposto de renda diferido?

- nas Demonstrações do Resultado do Exercício, sendo consumido e aproveitado imediatamente o seu benefício fiscal?
- sendo consumido, porém tratado como parte da composição do custo ou formação do preço da compra “*allocation purchaseprice*”?

Este artigo se justifica com base na observação de três fatos principais. O lançamento dos *American Depositary Receipts* (ADRs), como forma de negociação de títulos estrangeiros no mercado norte-americano; a combinação de negócios, como forma de as empresas se manterem competitivas no mercado; e o efeito do imposto de renda diferido, gerado pela operação de combinação de negócios e seu correto reconhecimento nas demonstrações financeiras, sob o ponto de vista das práticas contábeis norte-americanas.

ADRs são instrumentos de negociação em dólares norte-americanos, emitidos nos Estados Unidos, por um banco depositário, representando a propriedade de títulos estrangeiros, geralmente conhecidos como ações ordinárias subjacentes. Os ADRs permitem que investidores americanos adquiram e negociem títulos estrangeiros, em dólares americanos, sem se preocupar com prazos de liquidação diferentes e com os problemas normalmente associados aos mercados estrangeiros. Eles também fornecem às empresas estrangeiras acesso ao mercado de capitais norte-americano, ou seja, acesso à maior base de investidores domésticos do mundo (Roevekamp, 2019).

O segundo fato é a combinação de negócios, como forma das empresas se manterem competitivas no mercado, ou ainda, para algumas empresas, por conta de sua estratégia de negócios.

Os Estados Unidos, país onde essas operações atingiram US\$ 1,8 bilhão em 2019 e US\$ 1,1 bilhão em 2020 (potencialmente relacionadas ao cenário global de pandemia), portanto essas combinações lideram o ímpeto global de fusões e aquisições, reunindo diversas histórias de multinacionais que avançam em tamanho e posicionamento de mercado, por conta de sucessivas transações dessa natureza. A onda de fusões que assola o mundo tende a continuar forte no Brasil, que registrou 1.037 fusões e aquisições em 2019 e 1.153 em 2018, onde não diferente, o ano de 2020 foi afetado pelo cenário mundial de pandemia.

Mesmo somado a esse importante avanço, ainda são poucos os trabalhos publicados sobre os aspectos internacionais da contabilidade que envolvem o processo de Combinações de Negócios.

O trabalho realizado por El Hajj e Lisboa (2001) teve como objetivo revelar os aspectos significativos dos investimentos permanentes em controladas, bem como seus principais métodos

de avaliação, por meio de uma abordagem comparativa que considera os padrões americanos (US-GAAP), internacional (IFRS) e brasileiro, (CPC) no caso de Combinações de Negócios. Este trabalho revelou aspectos significativos do tratamento contábil e formas de combinação de empresas, de acordo com as normas internacionais e brasileiras de contabilidade. No entanto, os aspectos contábeis relacionados a investimentos temporários e investimentos com controle compartilhado (*Joint Ventures*) não foram abordados.

A terceira, mais específica, o fato justifica-se pela necessidade de demonstração impulsionada pelo problema de organização, para identificar o efeito do imposto de renda diferido, gerado pela operação de combinação de negócios e seu correto reconhecimento nas demonstrações financeiras sob o ponto de vista da US-GAAP em um estudo de caso aplicado em uma subsidiária norte-americana estabelecida no Brasil.

2. REVISÃO DA LITERATURA

No US-GAAP, uma combinação de negócios ocorre quando duas ou mais empresas se unem para formar uma única entidade (Gray & Torres, 2019).

As operações de Combinação de Negócios caracterizam-se pela obtenção do controle de uma empresa investidora sobre a(s) investida(s). A definição dessas operações e controladas é baseada no percentual de participação em ações ou quotas com direito a voto, não incluindo ações preferenciais sem direito a voto (Gray & Torres, 2019). Segundo os autores, a Combinação de Negócios é a união de entidades empresariais, que se apresenta como uma alternativa de expansão ou desenvolvimento e que muitas vezes oferece vantagens para todas as entidades combinadas, bem como para seus proprietários.

De acordo com o conceito US-GAAP, refletido no parágrafo 1º da ABP 16, uma combinação de negócios ocorre nas seguintes circunstâncias: uma operação de combinação de negócios ocorre quando uma empresa, uma vez incorporada ou não, tem seus negócios combinados em uma única pessoa jurídica. Essa nova pessoa jurídica criada assumirá todas as atividades exercidas por aquela empresa antes da separação, desta vez como empresa independente.

A partir das definições apresentadas, este artigo adota a expressão 'Combinação de Negócios' como uma operação econômica em que uma empresa obtém o controle da outra, ou quando duas empresas, sob controles diferentes, se associam (união de empresas) para formar uma terceira, independentemente de a formação legal de como o controle é obtido e a forma resultante da empresa remanescente (Gray & Torres, 2019).

2.1.1. *Métodos de reconhecimento contábil:*

a) *Antes da emissão do SFAS 141*

O primeiro pronunciamento americano que tratou de combinação de negócios foi o APB 16 (APB, 1970; Nathan & Dunne, 1991; Nathan, 1988). A principal diferença entre o parecer do APB e o pronunciamento da SFAS 141 (FASB, 2001; Anantharaman, 2015; Johnson, Lopez & Sorensen, 2020; Kwon & Wang, 2020; Mintchik, 2009) está relacionada à abordagem utilizada na contabilização de combinações de negócios, que anteriormente eram contabilizadas por dois métodos: comunhão de interesses (*pooling of interest*) e o método de compra (*purchase method*). A lógica do método de compra é simples: é a aquisição de uma empresa pela outra (Dorata, 2009; Davis, 1990; Dunne, 1990; Mintchik, 2009; Nurnberg, Stickney & Weil, 1975). Tanto o APB 16 (APB, 1970) quanto o SFAS 141 (FASB, 2001) não são mais utilizados, sendo substituídos pelo ASC 805

(FASB, 2021i).

2.1.2. **Pronunciamento Contábil ASC 805**

Em julho de 2009, o FASB introduziu a *Accounting Standards Codification* (ASC). O ASC substituiu a maioria dos padrões US-GAAP anteriores e tornou não oficial toda a literatura não incluída na Codificação. A ASC 805 (FASB,2021i), que trata de Combinações de Negócios, tornou-se a diretriz definitiva sobre combinações de negócios. Ele combina o conteúdo dos regulamentos SFAS 141 (FASB, 2001), EITF (*Emerging Issues Task-Force*), SEC (*Securities and Exchange Commission*) e outras diretrizes oficiais sobre combinações de negócios. A ASC 805 tornou-se efetiva para combinações de negócios com datas de aquisição durante os períodos de relatórios financeiros iniciados em ou após 15 de dezembro de 2008 (FASB, 2021i; Gray & Torres, 2019).

A ASC 805 introduz o termo “método de aquisição contábil” (ou “método de aquisição”), que se refere à abordagem usada para contabilizar uma combinação de negócios (FASB, 2021i; Gray & Torres, 2019). Este termo foi concebido para ser mais amplo do que o termo anterior, "método de compra", e para se alinhar com a definição revisada de combinação de negócios, que inclui qualquer transação ou evento em que um comprador obtém o controle de um negócio, não apenas uma transação em qual uma empresa é comprada.

A premissa subjacente do ASC 805 (FASB, 2021i) é que quando uma entidade obtém o controle de um negócio, ela se torna responsável por todos os seus ativos e passivos e, portanto, deve reconhecer os ativos adquiridos e passivos assumidos pelos seus valores justos na data de aquisição. Consequentemente, o reconhecimento e a mensuração dos ativos adquiridos e dos passivos assumidos devem ser os mesmos, independentemente de o adquirente obter 100% ou menos do controle acionário de um negócio.

Consistente com essa premissa, o ASC 805 possui dois princípios fundamentais, conhecidos como "princípio de reconhecimento" e "princípio de medição". De acordo com o princípio de reconhecimento, uma adquirente deve “reconhecer, separadamente do ágio, os ativos identificáveis adquiridos, os passivos assumidos e qualquer participação não controladora na adquirida”. De acordo com o princípio da mensuração, a adquirente deve então mensurar “os ativos identificáveis adquiridos, os passivos assumidos e qualquer participação não controladora na adquirida pelos seus valores justos na data de aquisição” (FASB, 2021i).

O objetivo do princípio é fornecer orientação que um adquirente pode aplicar quando o ASC 805 não fornece reconhecimento específico ou orientação de mensuração para um ativo ou passivo específico (FASB, 2021i).

2.1.3. **Processo de Alocação Contábil (Push-Down Accounting)**

Um posicionamento importante é encontrado no estudo de Harris (2015), sobre a forma de reconhecimento contábil referente à Contabilidade *Push-Down*. O autor destaca que a APB 16 (APB, 1970) não comentou em que base a empresa adquirida deve manter seus registros, levantando os seguintes questionamentos:

- a empresa deve manter seus registros como se nada tivesse acontecido?
- ou deve ajustar seus ativos e passivos e reconhecer ágio (se houver), para equalizar os valores determinados, que a controladora utiliza em suas demonstrações financeiras?

Segundo o autor, o AICPA (Instituto de Contabilidade dos Contadores Públicos Certificados), como Força-Tarefa, reviu o assunto e recomendou que a contabilidade *push-down* seja aceita quando houver uma 'mudança substancial na gestão', ou seja, quando houver é uma alteração de

90% ou mais da composição acionária sob o controle da controladora.

Nesse método, as investidas reconhecem, em suas demonstrações financeiras, os efeitos das operações realizadas pela investidora. Um exemplo disso surge da necessidade de as investidas ajustarem a avaliação de seus ativos e passivos quando, em uma Combinação de Negócios, o valor pago por esses itens patrimoniais é diferente do valor contábil (Harris, 2015).

A aplicação da Contabilidade *Push-Down* influencia as demonstrações financeiras da investida, e indica a predominância do valor de mercado, que constitui a nova base de avaliação. O Balanço apresenta os ativos e passivos ao valor de mercado e o respectivo 'ajuste de avaliação'. Na apuração do resultado da investida, os efeitos nos itens patrimoniais devem ser reconhecidos no momento da realização, uma vez que os elementos patrimoniais serão baixados ou depreciados com base no valor de mercado (Harris, 2015).

Em novembro de 2014, o FASB emitiu o ASU (*Accounting Standards Updates Issue*) 2014-17 (FASB, 2014; Oestriecher & Beasley, 2020). As atualizações apresentadas na ASU 2014-17 foram documentadas nas subseções de "*Pushdown Accounting*" no pronunciamento ASC 805-50 (FASB, 2021j), agora fornecendo às entidades públicas e não públicas orientação oficial sobre a aplicação da contabilidade *pushdown*.

3. IMPOSTO DE RENDA DIFERIDO

3.1 US-GAAP (APB 11, SFAS 96, SFAS 109 e ASC 740)

a) Um breve histórico sobre o tema Imposto de Renda

A Tabela 2 apresenta um breve histórico sobre o tema Imposto de Renda:

Tabela 2

Histórico sobre o tema Imposto de Renda

Ano	Assunto	Autor (s)
1942	O CAP (Comitê de Procedimentos Contábeis) emitiu o APB (Conselho de Princípios Contábeis) nº 18, que recomendou a alocação do imposto de renda entre os períodos no que diz respeito a descontos não amortizáveis e resgate de prêmios quando os limites foram reembolsados.	(Camfferman & Detzen, 2018)
1943	O CAP emitiu o ARB (Boletim de Pesquisa Contábil) nº 23, que mencionou a noção de 'diferenças temporárias', e concluiu que o imposto de renda é uma despesa que deve ser alocada apenas como despesa, exceto aquelas alocações que não necessariamente sejam recorrentes diferença temporária.	(Blaylock, Shevlin, & Wilson, 2012)
1945	A SEC emitiu o ASR (Estudos de Pesquisa Contábil), que questionou a conclusão do ARB 23. A reação da SEC foi a emissão do ARB 43, que continua favorável à alocação entre períodos de imposto de renda.	(Feinschreiber, 1969)
1954	O <i>Internal Revenue Service</i> (IRS) permitiu o uso do método de depreciação acelerada, o que resultou na geração de diferenças temporárias recorrentes para muitas empresas.	(Feinschreiber, 1969)
1967	A APB emitiu o parecer nº 11, que optou pelo método de alocação do imposto de renda diferido. Na verdade, isso deu força ao debate.	(Holtzman & Nagel, 2011)
1981	Em 1981, a Lei de Recuperação Econômica reduziu o período de depreciação para fins fiscais de muitos ativos. O procedimento, conhecido como sistema de recuperação acelerada de custos (ACRS), tornou as diferenças temporárias mais evidentes.	(Holtzman & Nagel, 2011)
1982	O FASB realizou um estudo sobre o problema de alocação de tributos entre períodos, que resultou na publicação do Pronunciamento nº 96 em 1987. Entretanto, este vigorou até 1992, com a implementação do Pronunciamento nº 109 em 1992.	(Holtzman & Nagel, 2011)
1992	O FASB emitiu o SFAS 109 - Contabilização do Imposto de Renda, que substituiu o	(Holtzman &

Parecer nº 11 e o SFAS nº 96 - Contabilização do Imposto de Renda, de dezembro de 1987, ambos também substituídos pelo ASC 805.	Nagel, 2011)
---	--------------

b) SFAS 109

Em fevereiro de 1992, o FASB emitiu o pronunciamento nº 109 (FASB, 1992) - Contabilização do Imposto de Renda, que substituiu o Parecer nº 11 (APB, 1966) e o pronunciamento nº 96 (FASB, 1987) - Contabilização do Imposto de Renda, de dezembro de 1987 (Holtzman & Nagel, 2011). O SFAS 109 (FASB, 1992) trata basicamente das normas de reconhecimento contábil do imposto de renda que vêm sendo aplicadas há mais de duas décadas. Com mais de 20 pareceres técnicos da EITF diferentes, algumas dessas complexidades inerentes ao Parecer nº 11 (APB, 1966) ou mesmo ao parecer nº 96 (FASB, 1987) foram eliminadas. Por outro lado, trouxeram outras novas complexidades, conforme demonstrativo emitido em 1992 pelo FASB (Holtzman & Nagel, 2011).

c) Objetivos Básicos e Princípios

Em geral, quando um imposto é baseado em receita, a maioria dos itens que entram no lucro contábil antes dos impostos e fazem parte da base de cálculo do lucro tributável no mesmo ano e vice-versa. Alguns eventos, entretanto, são reconhecidos para fins contábeis e fiscais em exercícios diferentes. Com o tempo, à medida que essas diferenças são revertidas, elas acabam se compensando. Os efeitos fiscais dessas diferenças, denominados impostos diferidos, devem ser contabilizados nos períodos intermediários. Ambos os pronunciamentos SFAS 109 (FASB, 1992) e ASC 740-10-10-1 (FASB, 2021e) identificam dois objetivos da contabilidade do imposto de renda (Carmichael, 202; Flood, 2021; Miller, Miller, & Tolin, 2016):

- reconhecer o valor dos impostos a pagar ou reembolsar no exercício corrente.
- reconhecer passivos e ativos fiscais diferidos para as consequências fiscais futuras de eventos que tenham sido reconhecidos nas demonstrações financeiras ou declarações fiscais de uma entidade.

d) Método Básico

O FASB optou pelo chamado método de alocação de ativos/passivos fiscais entre períodos com base na ideia de que ele se ajusta melhor à estrutura conceitual e que as informações mais úteis e compreensíveis são produzidas (Hendriksen, 1999).

O método do passivo é baseado no conceito de incremento - ou seja, um passivo de imposto de renda diferido representa um aumento nos impostos a pagar ou uma diminuição nos impostos a compensar.

Por outro lado, um imposto de renda ativo representa uma diminuição nos impostos a pagar ou um aumento nos impostos a compensar em exercícios futuros, por exemplo, o resultado de diferenças temporárias e resultados acumulados existentes no final do ano corrente (Carmichael, 2020; Flood, 2021; Miller *et al.*, 2016).

O método do passivo, à luz do SFAS 109 (FASB, 1992) e ASC 740 (FASB, 2021a), é focado no balanço patrimonial. A aplicação do método da responsabilidade, em cada situação, envolve a acumulação das diferenças temporárias e dos resultados acumulados existentes à data do balanço, devendo ser aplicada a percentagem da taxa em vigor. O resultado líquido gerado pela variação dos valores dos ativos ou passivos fiscais diferidos representa os valores das despesas ou receitas com imposto de renda diferido do exercício corrente. A despesa ou receita de imposto de renda diferido do exercício corrente inclui os efeitos de alterações na legislação tributária vigente ou alterações no

percentual de honorários ou ainda alterações nas provisões para redução de saldos ou Provisão de Valorização (*Valluation Allowance*) (Edwards, 2018).

O cálculo do imposto de renda diferido é apresentado na Tabela 3 abaixo, pelo método do passivo:

Tabela 3

Imposto de Renda Diferido - Método de Cálculo do Passivo

	Saldo Final do Imposto de Renda Diferido
Menos	Saldo Inicial de Imposto de Renda Diferido
Igual	Despesa ou Receita de Imposto de Renda Diferido
Mais	Imposto de Renda a pagar
Igual	Despesa ou Receita de Imposto de Renda Diferido registrada

Nota. Fonte: Adaptado de PwC (2020).

e) Reconhecimento e Mensuração

Os parágrafos 16 do SFAS 109 (FASB, 1992) e ASC 740-10-10 (FASB, 2021d) referem-se à Provisão para Avaliação (*Valuation Allowance*) e afirmam que, para atingir os objetivos declarados, as empresas devem calcular impostos diferidos para contabilizar as consequências fiscais futuras esperadas de eventos que foram reconhecidos nas demonstrações financeiras ou declarações fiscais (Carmichael, 2020; Flood, 2021; Miller *et al.*, 2016).

O modelo básico de reconhecimento e mensuração dos impostos diferidos consiste em uma abordagem de cinco etapas que atinge três objetivos principais: (1) identificação de todas as diferenças temporárias, prejuízos fiscais a compensar e créditos tributários a compensar; (2) mensuração de diferenças temporárias usando a taxa de imposto aplicável; e (3) avaliação da necessidade de provisão para provisão para desvalorização.

Os saldos de impostos diferidos ativos e passivos e a correspondente despesa de imposto diferido reconhecidos nas demonstrações financeiras são determinados para cada componente de pagamento de impostos em cada jurisdição.

3.2 Efeitos fiscais sobre Diferenças de Base de acordo com SFAS 109 e ASC 805

Os parágrafos 30 do SFAS 109 e ASC 805-740 (FASB, 1992; FASB, 2021k; Carmichael, 2020; Gray & Torres, 2019; Miller *et al.*, 2016; Flood, 2021) exigem o reconhecimento de ativos ou passivos fiscais diferidos sobre diferenças que tenham impactos fiscais entre os valores apurados em um processo de alocação do preço pago na data de compra (*Purchase Price Allocation*) e as bases fiscais de ativos e passivos adquiridos e assumidos em um negócio processo de combinação (exceto a parte do ágio decorrente do APB 23).

3.3 Alocações de Diferenças no Preço Pago na Data da Compra

Em uma combinação de negócios, que é a base para fins fiscais, o preço de compra é determinado pelos ativos adquiridos e pelos passivos assumidos, impactando não apenas nos livros fiscais, mas também nos relatórios financeiros para reporte. No entanto, os valores determinados para um ativo ou passivo específico podem diferir para fins de relatórios financeiros e bases fiscais.

Ambos SFAS 109 e ASC 740 (FASB, 1992; FASB, 2021a; Carmichael, 2020; Miller *et al.*, 2016; Flood, 2021) exigem que o imposto de renda diferido ativo ou passivo seja reconhecido sobre as diferenças temporárias. Por exemplo, o ágio que foi contabilizado para fins de relatórios financeiros pode ser alocado como outros ativos.

3.4 **ASC 740 - Contabilização de Imposto de Renda**

Objetivamente, as demonstrações financeiras devem refletir os impactos dos impostos correntes e diferidos de todos os eventos que tenham sido reconhecidos nas demonstrações financeiras ou nas declarações fiscais (com as únicas exceções identificadas no pronunciamento ASC 740, item 10-25-3 (FASB, 2021h; Carmichael, 2020; Miller *et al.*, 2016; Flood, 2021) que trata de “outras diferenças de bases de cálculo”). Além disso, para atingir esse objetivo, o SFAS 109, §6 e 7 (FASB, 1992) e o ASC 740-10 (FASB, 2021c) orientam o processo de reconhecimento dos impostos nas demonstrações financeiras.

Quanto aos conceitos, fundamentos, princípios básicos e apresentação, não foram constatadas alterações no pronunciamento contábil ASC 740 (FASB, 2021a), desde a promulgação das normas APB 11 (APB, 1966), SFAS 96 (FASB, 1987) e SFAS 109 (FASB, 1992).

3.5 **Crítica ao Método Básico do FASB**

Conforme declarado, o método do passivo (articulado no parágrafo 87 do SFAS 109) é baseado no conceito de incremento - ou seja, um passivo de imposto de renda diferido representa um aumento nos impostos a pagar ou uma redução nos impostos a compensar (FASB, 1992).

No entanto, com a implementação do padrão ASC 740, dois princípios contábeis de imposto de renda são identificados (FASB, 2021a; Carmichael, 2020; Miller *et al.*, 2016; Flood, 2021):

- reconhecer a estimativa de impostos a pagar ou reembolsáveis nas declarações fiscais do ano corrente como um passivo ou ativo fiscal; e
- reconhecer o impacto de futuras diferenças fiscais sobre ativos e passivos de acordo com o ASC 740-05-5 (FASB, 2021b).

O primeiro princípio refere-se aos tributos devidos/a receber do fisco onde, até o pagamento/recebimento pela empresa, registra um passivo ou ativo.

O segundo princípio estabelece os impostos diferidos se houver diferença entre o lucro tributável e o lucro antes de impostos, quando a diferença foi gerada no momento do reconhecimento da receita, deduções ou despesas entre contabilidade fiscal e financeira.

Essas diferenças são temporárias porque se espera que sejam revertidas no futuro. De acordo com o ASC 740-10-20 (FASB, 2021f; Carmichael, 2020; Miller *et al.*, 2016; Flood, 2021), as diferenças devem ser devidas a ações passadas que serão eliminadas, aumentando ou reduzindo impostos futuros.

Entretanto, uma crítica ao modelo básico estabelecido pelo FASB, por meio do método do passivo, encontra-se no trabalho de Acheampong, Valencia e Volkan (2013), quando os autores discutem e afirmam que as alocações de despesas entre períodos contábeis não são confiáveis.

Segundo os autores, e com base na ASC 740 (FASB, 2021a), o método ativo/passivo registra os impostos/deduções (impostos diferidos) não realizados como realizáveis e os aloca em períodos futuros (Acheampong, Valencia & Volkan, 2013). No entanto, esses impostos e deduções não realizados (impostos diferidos) são essencialmente um elemento da redistribuição de riqueza criada pelas autoridades fiscais e não devem ser alocados em períodos futuros, conforme exigido pelo ASC 740.

Essa abordagem é falha por quatro razões pelas quais os impostos diferidos não atendem à definição de despesa (Acheampong, Valencia & Volkan, 2013):

1. os impostos são um elemento de redistribuição de riqueza, não de geração de receita.
2. Impostos/deduções futuros não realizados não criam passivos/ativos porque as receitas fiscais futuras são incertas.

3. A teoria e as normas contábeis proíbem a antecipação de receitas futuras.
4. SFAC (Declaração do Conceito de Contabilidade Financeira), nº 6, parágrafo 81, deixa claro que os impostos correntes são despesas; mas a demonstração não inclui a parte diferida da provisão de imposto corrente, pois não se enquadra na definição de despesa (FASB, 1990; Acheampong, Valencia & Volkan, 2013).

3.6 Combinações de Negócios de acordo com o ASC 740

De acordo com o ASC 740-10-25-20 (FASB, 2021g; Carmichael, 2020; Miller *et al.*, 2016; Flood, 2021) uma premissa inerente à demonstração da posição financeira de uma entidade preparada de acordo com o US-GAAP é que os valores reportados de ativos e passivos serão recuperados e liquidados, respectivamente.

Com base neste pressuposto, uma diferença entre a base fiscal de um ativo ou passivo e o seu valor reportado na demonstração da posição financeira resultará em valores tributáveis ou dedutíveis em exercícios futuros, quando os valores reportados dos ativos forem recuperados e os valores reportados dos passivos são liquidados.

As combinações de negócios muitas vezes dão origem a uma variedade de questões complexas para a contabilização do imposto de renda de acordo com o ASC 740.

De acordo com o ASC 805 (FASB, 2021i), Combinação de Negócios, os ativos e passivos adquiridos são contabilizados pelo valor justo. No entanto, o reconhecimento e a mensuração dos impostos diferidos decorrentes de ativos adquiridos e passivos assumidos em uma combinação de negócios são contabilizados de acordo com o ASC 740 (FASB, 2021a), o adquirente também deve contabilizar os potenciais efeitos fiscais de diferenças temporárias, compensações e incertezas fiscais. rendimentos de uma adquirida que existam à data de aquisição ou que surjam devido à aquisição.

Os autores, Carmichael (2020), Miller *et al.* (2016) e Flood (2021), propõe a estrutura para seguir o processo que normalmente seria concluído na análise das implicações fiscais de uma combinação de negócios.

4. METODOLOGIA

Quanto à metodologia utilizada na pesquisa, Yin (2013) classifica os métodos científicos em quatro tipos: indutivo, dedutivo, hipotético-dedutivo e dialético. O método indutivo consiste basicamente em observar fenômenos, descobrir uma possível relação entre tais fenômenos e, então, buscar uma generalização para tal relação. O método dedutivo parte de generalizações aceitas ou premissas cientificamente verdadeiras e, por meio de argumentos condicionantes, busca evidenciar relações de causa e efeito para explicar ou validar a ocorrência de fatos ou características comuns. O método hipotético-dedutivo é uma evolução do método dedutivo, e consiste em formular, primeiramente, um problema e uma conjectura, que serão testados por observação e experimentação. O método dialético, por outro lado, usa a argumentação e a análise das contradições para validar ou invalidar as teorias científicas.

Ainda, segundo a classificação dos autores, a pesquisa dos modelos disponíveis e sua aplicabilidade à avaliação do objeto foi realizada por meio de uma abordagem qualitativa de aplicação do método hipotético-dedutivo a um estudo de caso.

A técnica utilizada nesta pesquisa foi a bibliográfica, também encontrada em (Yin, 2013), em que o objetivo é colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto, inclusive, com palestras seguidas de debates, que tenham sido

transcritos de alguma forma, publicados ou gravados.

Dentro da metodologia de pesquisa e a partir da observação dos objetivos deste trabalho, a primeira etapa realizada foi a coleta de dados, por meio de consultas a obras literárias e materiais específicos, publicados em periódicos, direta ou indiretamente ligados ao assunto. Em segundo lugar, foram analisadas detalhadamente as normas, pronunciamentos, opiniões e literatura adicional descritos pelo FASB – *Financial Accounting Standard Board* norte-americano.

Quanto à parte de apoio, é utilizado um exemplo prático real de uma subsidiária norte-americana estabelecida no Brasil.

As conclusões deste trabalho são realizadas através do método descritivo que, segundo El Hajj e Lisboa (2001) visa descrever as características de uma determinada população ou fenômeno, bem como o estabelecimento de relações entre variáveis e fatos.

5. CASO REAL E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Um caso real de uma organização norte-americana, com representações em diferentes regiões do mundo, que adquiriu, em nível global, outro grupo norte-americano, entre os períodos de X0 a X4. Dada a sua grandeza e peculiaridade, o exemplo em questão refere-se a uma subsidiária da referida empresa, localizada no Brasil. Esta controlada registrou alguns dos impactos do processo de combinação de negócios em sua contabilidade na prestação de contas. Seguindo o objetivo do artigo, com o auxílio de um exemplo prático, foram identificados os impactos decorrentes do processo de combinação de negócios desta subsidiária brasileira e sua correta contabilização nas demonstrações financeiras.

Para o desenvolvimento deste trabalho, foi utilizada pesquisa bibliográfica e empírica. Para a realização da pesquisa empírica, foi utilizado o método de estudo de caso. Não obstante, para o desenvolvimento do estudo de caso, foi utilizado o método de investigação exploratória com base em dados fornecidos pela empresa interveniente, recolhidos através da observação direta da equipe de controladoria local do grupo que esteve diretamente envolvida no processo de combinação de negócios.

Conforme mencionado anteriormente, no US-GAAP, uma operação de combinação de negócios pode ser reconhecida contabilmente, usando o método de compra contábil e o processo de contabilidade *push-down*.

De acordo com Davis (1990), Dorata (2009), El Hajj e Lisboa (2001), Mintchik (2009) e Nurnberg, Stickney e Weil (1975), o método de compra requer a determinação do valor justo de cada ativo identificável - tangível e intangível - e o passivo da empresa adquirida, na data da combinação.

Neste estudo de caso, foi analisado o efeito do processo de combinação de negócios de uma subsidiária existente no Brasil, do total de inúmeras subsidiárias separadas em diferentes regiões do mundo.

Dada a sua magnitude, o método de compra foi adotado diretamente pela matriz estabelecida nos Estados Unidos. Ou seja, os ativos adquiridos e os passivos assumidos foram mensurados a valor justo, exceto os itens que compõem o ativo permanente do investidor.

Para os itens que compõem o ativo permanente do investidor, a organização societária contratou uma empresa de nível global que realizou um trabalho de avaliação de todas as subsidiárias existentes, identificando os valores de custo, valor contábil e valor de mercado de cada ativo permanente na data da transação adquirido. No entanto, o resultado deste trabalho foi

tratado como uma exceção. O reconhecimento contábil entre as diferenças entre os valores registrados contabilmente pelo valor contábil e os valores apurados no momento da compra pelo valor justo de mercado não foram registrados nos livros societários, mas, nos livros contábeis locais de cada subsidiária existente. Essa exceção é chamada de Contabilidade *Push-down*, que foi discutida anteriormente (Harris, 2015).

Recapitulando, neste método, as investidas reconhecem em suas demonstrações financeiras os efeitos das operações que foram realizadas pela investidora. Um exemplo é a necessidade de os investidores ajustarem a avaliação de seus ativos e passivos quando, em um processo de combinação de negócios, o valor pago por esses itens patrimoniais for diferente de seu valor contábil. No caso real em questão, uma subsidiária norte-americana, sediada no Brasil, passou por um processo de combinação de negócios entre os anos X0 a X4, que seguindo as diretrizes US-GAAP que tratam da combinação, teve todos os seus ativos permanentes reavaliados em a data dessa aquisição. De acordo com o pronunciamento, é exigido que, em um processo de combinação de negócios, todos os custos de seu ativo permanente sejam reavaliados a valor justo de mercado.

No exemplo específico, para definição dos valores do ativo permanente, conforme mencionado anteriormente, foi contratada uma empresa terceirizada para realizar os trabalhos globalmente em todas as filiais existentes, identificando os valores do seu ativo permanente, na data da operação de compra. A Tabela 4 abaixo apresenta um resumo dos ativos que foram registrados contabilmente nas entidades adquiridas, bem como os mesmos ativos reavaliados a valor justo de mercado naquele período.

Tabela 4

Resumo Global de Ativos Permanentes reavaliados em 30/07/X4

Em milhares de dólar norte-americanos (000)				
	<i>Valor Contábil (NBV)</i>	<i>Valor de Mercado (FMV)</i>	% do Total	Diferença
América do Norte				
Estados Unidos	9.286,5	9.561,3	54%	274,7
Canadá	2.991,6	2.279,3	13%	(712,3)
Europa				
Alemanha	830,8	268,1	2%	(562,7)
Países Baixos	930,1	418,4	2%	(511,7)
Inglaterra	3.950,8	3.246,4	18%	(704,4)
Ásia				
Singapura	2.069,4	899,7	5%	(1.169,8)
China	1.023,5	643,5	4%	(380,0)
América do Sul				
Brasil	1.384,2	338,3	2%	(1.046,0)
Argentina	2,6	0	0%	(2,6)
Total	22.469,6	17.654,9	100%	(4.814,7)

Uma vez determinados os valores do ativo permanente em nível global, foi realizado um trabalho posterior, que separou o total do ativo permanente de cada região por unidade fabril ou pessoa jurídica. O objetivo foi demonstrar a composição de seus custos, bem como a determinação da diferença entre os valores apurados na contabilidade e os valores justos de mercado, na data da transação realizada. Como trabalhamos aqui com um único exemplo, a região da América do Sul, mais especificamente o Brasil, será nosso objeto de análise. A Tabela 5 abaixo mostra a composição dos custos e as diferenças destacadas por pessoa jurídica.

Tabela 5

Resumo do Ativo Permanente do Brasil por empresa em 30/07/X4

Em milhares de dólar norte-americanos (000)						
Valor Contábil (custo de aquisição)						
Subsidiária		Valor Contábil (NBV)	Custo de Reposição	Livros ajustados	Valor de Mercado FMV	Diferença FMV - NBV
Empresa A	7.964,0	788,5	727,3	416,5	338,3	(450,4)
Empresa B	722,5	548,7	728,4	123,8	0	(548,7)
Empresa C	53,9	44,1	59,6	49,7	0	(44,1)
Empresa D	19,0	2,9	19,9	3,3	0	(2,9)
Total - Brasil	8.759,4	1.384,2	1.535,2	593,3	338,3	(1.046,1)

Os valores do ativo permanente foram avaliados pelo valor justo de mercado, sendo que a vida útil de cada bem reflete as estratégias futuras dos negócios da empresa. Na Tabela 5, pode-se observar que os valores justos apurados são materialmente diferentes dos valores apurados nos livros contábeis. Os ativos que não tinham vida útil determinada, que não faziam parte das estratégias da empresa, ou mesmo que foram separados.

O objetivo do processo de contabilidade *push-down* é “refletir o efeito da economia em um processo de compra e alocar o preço total dessa compra para cada item de ativos e passivos conforme exigidos pelo US-GAAP e as diretrizes fiscais contábeis para cada país, bem como sua legislação tributária” (Harris, 2015). Dessa forma, as diferenças apuradas entre os valores dos ativos permanentes registrados contabilmente (valor contábil) e os resultados desses mesmos ativos, porém reavaliados pelo valor justo de mercado, devem ser reconhecidas nas demonstrações financeiras conforme Tabela 6:

Tabela 6

Ajuste a ser feito na contabilidade (em US-GAAP) devido a diferenças no NBV (valor contábil) e FMV (valor de mercado)

Em milhares de dolar norte americanos (000)			
Ativo Permanente	NBV	FMV	"Diferença FMV - NBV"
Terrenos	110,7	27,1	(83,7)
Edifícios	346,0	84,6	(261,5)
Equipamentos	415,2	101,5	(313,8)
Móveis e utensílios	276,8	67,7	(209,2)
Veículos	152,3	37,2	(115,0)
Construção em andamento	83,0	20,3	(62,8)
Total - Brasil	1.384,2	338,3	(1.046,0)

A aplicação da contabilidade *push-down* exige que os reconhecimentos contábeis sejam realizados nos livros da subsidiária adquirida. Utilizando a Tabela 6, acima, a diferença entre FMV e NBV, no valor de \$(1.046,0), seria registrada nos livros contábeis da seguinte forma, conforme Tabela 7:

Tabela 7

Lançamentos contábeis de ajuste gerados pela contabilidade push-down

Total - Brasil		
Em milhares de dolar norte americanos (000)		
Débito	Adjuste de contabilidade <i>Push-down</i>	\$1.046,0

Crédito	Terrenos	83,7
Crédito	Edifícios	261,5
Crédito	Equipamentos	313,8
Crédito	Móveis e utensílios	209,2
Crédito	Veículos	115,0
Crédito	Construção em andamento	62,8

Dessa forma, o ativo permanente da controlada adquirida é ajustado e avaliado a valor de mercado (FMV), que foi exatamente o valor pago pelo comprador. O lançamento a débito realizado como 'ajustes contábeis de *push-down*', é uma reserva de reavaliação, no entanto, de uma transação comercial efetiva. Para divulgação das demonstrações financeiras, deve fazer parte dos saldos patrimoniais da controlada adquirida conforme apresentado na Tabela 8.

Tabela 8

Posição do Ativo Permanente após o reconhecimento do Ajuste de contabilidade Push-down

Em milhares de dólar norte-americanos (000)			
Ativo Permanente	NBV	Ajuste de <i>Push-down</i>	FMV
Terrenos	110,7	(83,7)	27,1
Edifícios	346,0	(261,5)	84,6
Equipamentos	415,2	(313,8)	101,5
Móveis e utensílios	276,8	(209,2)	67,7
Veículos	152,3	(115,0)	37,2
Construção em andamento	83,0	(62,8)	20,3
Total - Brasil	1.384,2	(1.046,0)	338,3

É importante observar que esses ajustes *push-down* são aplicados apenas para fins de US-GAAP. Os valores correspondentes ao mesmo ativo permanente, para fins de Princípios Contábeis Brasileiros (tanto tributário quanto societário), não sofreram alteração.

Com esta demonstração, e uma vez ajustado o ativo permanente nos livros da controlada, apenas em dólares, devem ser analisados os efeitos tributários que foram gerados entre as diferenças de bases (*Brazilian GAAP versus US-GAAP*). Ou seja, na data da compra, os saldos de valor justo, expressos em dólares norte-americanos e existentes na data da compra, são substancialmente diferentes dos mesmos dólares correspondentes ao valor contábil, para fins de contabilidade societária e fiscal brasileira.

A Tabela 9 apresenta:

- os valores do ativo permanente, em dólares norte-americanos, correspondentes ao valor justo de mercado, após o US-GAAP registrado na controlada, na data da transação e
- as diferenças nos livros fiscais e contábeis, que servirão de base para o reconhecimento dos impostos diferidos ativos ou passivos nas demonstrações financeiras.

Tabela 9

Composição do ativo permanente (BR-GAAP e US-GAAP) em 30/07/X4

Em milhares de dolar norte americanos (000)			
Ativo Permanente	BR-GAAP	US-GAAP	Difference FMV - NBV
Terrenos	110,7	27,1	(83,7)
Edifícios	346,0	84,6	(261,5)
Equipamentos	415,2	101,5	(313,8)

Móveis e utensílios	276,8	67,7	(209,2)
Veículos	152,3	37,2	(115,0)
Construção em andamento	83,0	20,3	(62,8)
Total - Brasil	1.384,2	338,3	(1.046,0)

Com base nos dados da Tabela 9, acima, os pronunciamentos contábeis SFAS 109 (FASB, 1992), ASC 740 (Imposto de Renda) (FASB, 2021a), SFAS 141 (FASB, 2001) e ASC 805 (Combinação de Negócios) (FASB, 2021i) exigem o reconhecimento de imposto de renda diferido ativo ou passivo, sobre diferenças que tenham impactos fiscais entre os valores apurados em Processo de Alocação de Preços na data da compra e as bases fiscais de ativos e passivos adquiridos e assumidos em processo de combinação de negócios. É o que se analisa na Tabela 10 abaixo:

Tabela 10

Imposto de renda diferido ativo ou passivo gerado a partir de diferenças na base de um processo de combinação de negócios

Em milhares de dolar norte americanos (000)	
	\$
Saldos Ativo Permanente - BR-GAAP	1.384,2
Novo saldo Ativo Permanente - US-GAAP	<u>338,3</u>
Diferenças entre (BR-GAAP vs US-GAAP)	1.046,0
Aliquota do Imposto de Renda	30,0%
Imposto de renda diferido ativo (passivo)	313,8

Os pronunciamentos são elucidativos para aquelas empresas que passaram ou ainda passarão por um processo de combinação de negócios. Por outro lado, não fornece orientação sobre o reconhecimento contábil de impostos diferidos ativos ou passivos, gerados a partir de diferenças na base de um processo de combinação de negócios.

De fato, não se encontra nas normas, livros ou mesmo artigos que tratam especificamente do reconhecimento contábil para serem utilizados no tratamento dos referidos pronunciamentos do FASB.

Por outro lado, em material técnico elaborado, a empresa de consultoria e auditoria PwC (2020), comentam que foram levantadas questões sobre o reconhecimento imediato na demonstração do resultado dos benefícios fiscais relacionados aos custos incorridos em um processo de combinação de negócios sendo reconhecidos como despesas dedutíveis para fins fiscais, mas fazendo parte da composição do custo do processo de compra para o fins das Demonstrações Financeiras e relatórios.

É entendimento desta empresa de auditoria e consultoria que os benefícios fiscais relacionados com os custos de aquisição ou imputação do preço de aquisição devem ser reconhecidos nas demonstrações financeiras como uma componente da aquisição (exemplo; incluído no preço de aquisição efetuado) ao invés de ter seu reconhecimento no resultado (P&L) (PwC, 2020).

Com base nessa premissa, o correto reconhecimento do imposto de renda diferido, decorrente de um processo de combinação de negócios, está demonstrado na Tabela 11 a seguir:

Tabela 11

Lançamento do imposto diferido ativo decorrente de processo de Combinação de Negócios

Em milhares de dólar norte-americanos (000)		
§		
Débito	Imposto de Renda Diferido Ativo	313,8
Crédito	Ajuste de contabilidade de <i>Push-down</i> (conta pertencente ao balanço patrimonial)	313,8

Este caso real foi utilizado para ilustrar os impactos de um processo de combinação de negócios, bem como os impactos dos impostos diferidos ativos e passivos, de acordo com os pronunciamentos contábeis SFAS 109 (FASB, 1992) e ASC 740 (FASB, 2021a) e seu correto reconhecimento contábil nas demonstrações financeiras. Também serviu para demonstrar que uma má aplicação da contabilidade *push-down* pode ter implicações futuras nas demonstrações financeiras, seja na controladora ou na subsidiária adquirida.

El Hajj e Lisboa (2001) mostram um caso equivocado na aplicação da contabilidade *push-down*, exemplificando o que ocorreu com a 'Cia Vale do Rio Doce' no Brasil, no 1º semestre de 1997, em que o governo federal, acionista controlador da empresa, vendeu parte das ações aos empregados, por valor inferior ao valor de mercado. Os autores comentam que esse diferencial negativo teve que ser reconhecido pela controladora, pois erroneamente considerou que havia uma forma de remuneração para seus funcionários. Os pesquisadores finalizam dizendo que esse evento, porém, foi reconhecido como item extraordinário, com aprovação da SEC norte americana.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

O processo de combinação de negócios, em um mercado globalizado, tornou-se há algum tempo uma estratégia fundamental para aquelas empresas que desejam garantir sua sustentabilidade para o futuro.

Segundo a revista Exame, o mercado de fusões e aquisições foi agitado em 2019 (Salomão, 2019). Operações de consolidação criaram gigantes empresas de beleza e shopping centers, como a fusão de Avon e Natura e a fusão de Aliansce e Sonae Sierra Brasil. Em 2019, os negócios envolvendo fusões e aquisições de empresas ultrapassaram o recorde acima de US\$ 3,0 trilhões registrados. Foram 1.231 operações concluídas, o maior número desde 1999, início da série histórica do levantamento feito pela empresa de auditoria e consultoria KPMG. Porém, aliado a esta marca histórica, os desafios permanecem.

Na parte introdutória deste artigo, dois objetivos específicos foram colocados:

1. Objetivo teórico: revelar aspectos do US-GAAP, no caso de Combinação de Negócios e
2. Objetivo Prático: verificar o impacto do imposto de renda diferido nas demonstrações financeiras, sob a ótica do US-GAAP, decorrente de um processo de combinação de empresas, com base em dados reais.

Não excluindo seu valor preditivo, afirmou-se também que a abordagem comparativa dos US-GAAP e das normas brasileira e internacional, nos casos de combinação de negócios, não era um objetivo, pois essas abordagens demandariam estudos mais específicos.

Quanto ao objetivo teórico, as diversas normas contábeis, pareceres e pareceres técnicos referentes ao processo de combinação de negócios foram exaustivamente discutidos em detalhes.

Nesse sentido, concluiu-se que existe apenas um método de avaliação de combinações de negócios: o método de aquisição contábil.

No método de aquisição contábil, todas as combinações de negócios devem ser contabilizadas de acordo com o pronunciamento FAS 141 (FASB, 2001) e ASC 805 (FASB, 2021i). Nesse método, os ativos adquiridos e os passivos assumidos são registrados pelos seus valores justos de mercado, sendo a diferença entre esses valores registrado nas demonstrações financeiras como ágio.

A principal constatação é que existem várias restrições nas bibliografias disponíveis para uma correta compreensão das práticas aplicadas naquele país.

Quanto ao objetivo prático, constatou-se que a organização societária contratou uma empresa de nível global, que realizou um trabalho de avaliação de todas as filiais existentes, identificando os valores de custo/ valor contábil e os valores de mercado de cada ativo permanente na data de compra realizada. No entanto, o resultado deste trabalho foi tratado como uma exceção denominada *push-down accounting*.

Na mesma linha de raciocínio, porém, no Brasil, quando a reavaliação ocorrer em sociedades investidas, controladas, coligadas ou equiparadas, o investidor reconhecerá em seu patrimônio, pelo método da equivalência patrimonial, os efeitos líquidos gerados em seu investimento. O investidor reconhecerá os efeitos da reavaliação da investida, na conta representativa desse investimento, registrando pelo valor reavaliado, proporcional ao investimento, em contrapartida à conta específica, denominada reserva de reavaliação em controladas e coligadas, no patrimônio líquido. Este processo é chamado de Reserva de Reavaliação Reflexa.

Conclui-se que a exemplo da contabilidade *push-down* utilizada, a empresa segue os modelos e metodologia apresentados nos Pronunciamentos da SFAS 109 (FASB, 1992) e ASC 740 - Contabilização do Imposto de Renda (FASB, 2021a)- e são explicativos suficientes para uma correta aplicação e divulgação nas demonstrações financeiras.

O reconhecimento contábil entre as diferenças entre os valores registrados contabilmente pelo valor contábil e os valores apurados no momento da compra pelo valor justo de mercado, observa-se que os mesmos não foram registrados na contabilidade da controladora, mas sim, nos livros contábeis de cada subsidiária existente.

No entanto, a restrição mais pronunciada observada é que ambos os Pronunciamentos FASB SFAS 109 (FASB, 1992) e ASC 740 (FASB, 2021a) não são claros quanto à direção que deve ser tomada quanto ao reconhecimento contábil de imposto de renda diferido ativo ou passivo, gerado em um processo de combinação de negócios.

De fato, há uma omissão regulatória por parte do FASB quanto ao procedimento de contabilização desses tributos gerados em um caso específico de combinação de negócios de uma empresa, tornando-se inapropriado em uma situação específica.

Como resultado deste trabalho, espera-se que outras normas, como auditorias, materiais de apoio técnico ou mesmo estudos de caso sejam elaboradas e divulgadas, contribuindo para que eventos não sejam registrados de forma inadequada nos registros contábeis das empresas, como é o caso 'Cia Vale do Rio Doce' no Brasil, em 1997.

Por fim, embora a abordagem comparativa de normas e práticas contábeis não faça parte do objetivo deste artigo, vale ressaltar que o Brasil já utiliza as normas IFRS desde 2007. No entanto, a lacuna de padronização entre US-GAAP e IFRS está longe da equalização.

Portanto, espera-se que, independentemente do momento em que essa padronização ocorra, uma vez que as empresas possam incorporar mais esse avanço, que ele venha de forma estruturada e consistente, para que assuntos complexos, amplamente discutidos, como combinação de negócios, diferidos e imposto de renda, bem como os ajustes para equalização às

normas ou procedimentos contábeis, apresentam informações de fácil compreensão e interpretação para o usuário das Ciências Contábeis.

REFERÊNCIAS

- Accounting Principles Board. (1966). APB Opinion No. 11: Accounting for Leases.
- Accounting Principles Board. (1970). Accounting for Convertible Debt and Debt Issued with Stock Purchase Warrants. *Accounting Principles Board Opinion No. 16*.
- Acheampong, D., Valencia, A., & Volkan, A. (2013). Industry specific impact of simplifying deferred taxes. *Journal of Finance and Accountancy*, 13(1).
- Anantharaman, D. (2015). Understanding the evolution of SFAS 141 and 142: An analysis of comment letters. *Research in Accounting Regulation*, 27(2), 99-110.
<https://doi.org/10.1016/j.racreg.2015.09.001>
- Ayers, B. C., Lefanowicz, C. E., & Robinson, J. R. (2000). The financial statement effects of eliminating the pooling-of-interests method of acquisition accounting. *Accounting Horizons*, 14(1), 1-19.
<https://doi.org/10.2308/acch.2000.14.1.1>
- Blaylock, B., Shevlin, T., & Wilson, R. J. (2012). Tax avoidance, large positive temporary book-tax differences, and earnings persistence. *The Accounting Review*, 87(1), 91-120.
<https://doi.org/10.2308/accr-10158>
- Camfferman, K., & Detzen, D. (2018). "Forging accounting principles" in France, Germany, Japan, and China: A comparative review. *Accounting History*, 23(4), 448-486.
<https://doi.org/10.1177/1032373218763945>
- Carmichael, B. (2020). FASB ASC 740-20. In *Accounting for Deferred Income Taxes*.
<https://doi.org/10.1002/9781119724636.ch6>
- Comissão de Pronunciamentos Contábeis (2011). *CPC 15 - Combinação de Negócios*.
- Davies, P. L. (2017). Control Shifts via Share Acquisition Contracts with Shareholders. *Oxford Legal Studies Research Paper No. 7/2017*. <https://doi.org/10.2139/ssrn.2873764>
- Davis, M. L. (1990). Differential Market Reaction to Pooling and Purchase Methods. *Accounting Review*, 65(3), 696-709.
- Dorata, N. T. (2009). History repeats itself: The acquisition method and nonrecurring charges. *Accounting Forum*, 33(1), 11-26. <https://doi.org/10.1016/j.accfor.2008.07.004>
- Dunne, K. M. (1990). An empirical analysis of management's choice of accounting treatment for business combinations. *Journal of Accounting and Public Policy*, 9(2), 111-133.
[https://doi.org/10.1016/0278-4254\(90\)90014-Q](https://doi.org/10.1016/0278-4254(90)90014-Q)
- Edwards, A. (2018). The deferred tax asset valuation allowance and firm creditworthiness. *Journal of the American Taxation Association*, 40(1), 57-80. <https://doi.org/10.2308/atax-51846>
- El Hajj, Z. S., & Lisboa, L. P. (2001). Business combinations e consolidação das demonstrações contábeis: uma abordagem comparativa entre os pronunciamentos e normas dos US-GAAP, IASC e Brasil. *Revista Contabilidade & Finanças*, 12(27). <https://doi.org/10.1590/s1519-70772001000300003>
- Feinschreiber, R. (1969). Accelerated depreciation: A proposed new method. *Journal of Accounting Research*, 7(1), 17-21. <https://doi.org/10.2307/2490263>

- Financial Accounting Standards Board. (1987). *SFAS No. 96: Accounting for Income Taxes*.
- Financial Accounting Standards Board. (1990). *Statement of Financial Accounting Concepts No. 6: Elements of Financial Statements*.
<https://www.fasb.org/cs/BlobServer?blobkey=id&blobnocache=true&blobwhere=1175820925509&blobheader=application%2Fpdf&blobcol=urldata&blobtable=MungoBlobs>
- Financial Accounting Standards Board. (1992). *Statement of Financial Accounting Standards No. 109: Accounting for Income Taxes*.
- Financial Accounting Standards Board. (2001). *Financial Accounting Standard No. 141: Business Combinations*. <https://www.fasb.org/fulldetails?fasbautonumber=141>
- Financial Accounting Standards Board. (2014). *Accounting Standards Update No. 2014-17: Revenue Recognition - Topic 605: Transfer of Control of Nonfinancial Assets and Topic 606: Revenue from Contracts with Customers (Topic 853)*.
- Financial Accounting Standards Board. (2021a). *ASC 740: Income Taxes*. In Accounting Standards Codification. <https://asc.fasb.org/imageRoot/02/65565902.pdf>
- Financial Accounting Standards Board. (2021b). *ASC 740-05-5: Recognition of Uncertain Tax Benefits*. In Accounting Standards Codification. <https://asc.fasb.org/subtopic&trid=2127150>
- Financial Accounting Standards Board. (2021c). *ASC 740-10: Income Taxes*. In Accounting Standards Codification. <https://asc.fasb.org/subtopic&trid=2208940>
- Financial Accounting Standards Board. (2021d). *ASC 740-10-10: Overall*. In Accounting Standards Codification. <https://asc.fasb.org/subtopic&trid=2127150>
- Financial Accounting Standards Board. (2021e). *ASC 740-10-10-1: Objective*. In Accounting Standards Codification. <https://asc.fasb.org/subtopic&trid=2127150>
- Financial Accounting Standards Board. (2021f). *ASC 740-10-20: Recognition*. In Accounting Standards Codification. <https://asc.fasb.org/subtopic&trid=2127143>
- Financial Accounting Standards Board. (2021g). *ASC 740-10-25-20: Recognition*. In Accounting Standards Codification. <https://asc.fasb.org/subtopic&trid=2127147>
- Financial Accounting Standards Board. (2021h). *ASC 740-10-25-3: Recognition*. In Accounting Standards Codification. <https://asc.fasb.org/subtopic&trid=2127128>
- Financial Accounting Standards Board. (2021i). *ASC 805: Business Combinations*. In Accounting Standards Codification. <https://asc.fasb.org/imageRoot/02/65565902.pdf>
- Financial Accounting Standards Board. (2021j). *ASC 805-50: Business Combinations - Contingent Liabilities*. In Accounting Standards Codification. <https://asc.fasb.org/topic&trid=2308959>
- Financial Accounting Standards Board. (2021k). *ASC 805-740: Income Taxes - Business Combinations*. In Accounting Standards Codification. <https://asc.fasb.org/subtopic&trid=2308974>
- Flood, J. M. (2021). *ASC 740 INCOME TAXES*. In *Wiley GAAP 2021: Interpretation and Application of Generally Accepted Accounting Principles*. <https://doi.org/10.1002/9781119736202.ch46>
- Gray, D., & Torres, R. (2019). Accounting for Business Combinations (Topic 805). *World Journal of Business and Management*, 5(2). <https://doi.org/10.5296/wjbm.v5i2.15031>
- Harris, P. (2015). Push-down Accounting: A Comprehensive Case Study. *Journal of Business Case Studies (JBACS)*, 11(1), 23–28. <https://doi.org/10.19030/jbcs.v11i1.9049>

- Hendriksen, Eldon S. (1999). *Accounting Theory* (Eldon S. Hendriksen, Ed.; 5th Edition). McGraw-Hill Education.
- Holtzman, Y., & Nagel, P. (2011). Understanding the basics of SFAS 109. *Journal of Management Development*, 30(1), 106-111. <https://doi.org/10.1108/02621711111098406>
- Johnson, P. M., Lopez, T. J., & Sorensen, T. L. (2020). Did SFAS 141/142 improve the market's understanding of net assets, goodwill, or other intangible assets? *Review of Quantitative Finance and Accounting*, 56, 891–915. <https://doi.org/10.1007/s11156-020-00912-x>
- Kwon, S. H., & Wang, G. (2020). The change in the value relevance of accounting information after mergers and acquisitions: evidence from the adoption of SFAS 141(R). *Accounting and Finance*, 60(3), 2717-2757. <https://doi.org/10.1111/acfi.12411>
- Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007* (2007). Altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/11638.htm
- Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976* (1976). Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404compilada.htm
- Miller, T., Miller, L., & Tolin, J. (2016). Provision for income tax expense ASC 740: A teaching note. *Journal of Accounting Education*, 35, 102-126. <https://doi.org/10.1016/j.jaccedu.2015.11.007>
- Mintchik, N. (2009). The impact of SFAS No. 141 on earnings predictability of merging firms: Evidence from the initial year of implementation. *Research in Accounting Regulation*, 21(2), 89-99. <https://doi.org/10.1016/j.racreg.2009.06.005>
- Nathan, K. (1988). Do firms pay to pool?: Some empirical evidence. *Journal of Accounting and Public Policy*, 7(3), 185-200. [https://doi.org/10.1016/0278-4254\(88\)90009-9](https://doi.org/10.1016/0278-4254(88)90009-9)
- Nathan, K., & Dunne, K. M. (1991). The purchase-pooling choice: Some explanatory variables. *Journal of Accounting and Public Policy*, 10(4), 309-323. [https://doi.org/10.1016/0278-4254\(91\)90004-4](https://doi.org/10.1016/0278-4254(91)90004-4)
- Nurnberg, H., Stickney, C. P., & Weil, R. L. (1975). Combining Stockholders' Equity Accounts Under Pooling of Interests Method. *The Accounting Review*, 50(1), 179-183. <https://www.jstor.org/stable/244683>
- Oestriecher, K., & Beasley, M. (2020). FASB Accounting Standards Updates – Broad Issues. In *Annual Update for Accountants and Auditors: 2020*. John Wiley & Sons. <https://doi.org/10.1002/9781119784661.ch1>
- PwC (2020). *Income taxes*, partially updated May 2020.
- Roevekamp, I. (2019). US monetary policy and the pricing of American Depositary Receipts. *Finance Research Letters*, 29 (June 2019), 418-424 <https://doi.org/10.1016/j.frl.2019.01.006>
- Ross, S. A., Westerfield, R. W., & Jordan, B. D. (2013). Fundamentals of Corporate Finance. *The McGraw-Hill Companies, Inc.*
- Salomão, Karin. Formação de gigantes: 12 fusões e aquisições de 2019. *Exame – Negócios*. Publicado em 27 de dezembro de 2019. Disponível em: <<https://exame.com/negocios/formacao-de-gigantes-12-fusoes-e-aquisicoes-de-2019/>>
- Yin, R. K. (2013). Introduction to Case Study research. *International Journal of Managerial Studies and Research (IJMSR)* 3(2), February 2009, 42-53